CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Gabinete do Vereador André Kamai

EMENDA MODIFICATIVA Nº____ AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2025 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Modifica a meta física da Ação 11, do Anexo I, no Eixo Infraestrutura, mobilidade urbana e transporte público, Programa "Mobilidade Urbana Sustentável e Inteligente" do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 1º Fica modificada a metas física da ação 11, do Programa "Mobilidade Urbana Sustentável e Inteligente", do Eixo Estratégico "Infraestrutura, mobilidade urbana e transporte público", do Anexo I, do Projeto do Lei Complementar nº 11/2025 o Anexo I, conforme abaixo:

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2026

Eixo Estratégico: Infraestrutura, mobilidade urbana e transporte público			
Programa: Mobilidade Urbana Sustentável e Inteligente			
Objetivo: Modernizar a ampliar o sistema de transporte urbano de Rio Branco, promovendo acessibilidade, seguranca, eficiencia operacionai e sustentabilidade ambientai, por meio da renovacao da frota, da melhoria da infraestrutura viaria a da implantadao de tecnoiogias inteligentes.			
Ação	**Produto**	**Unidade**	**Metas Físicas**
11 – Implantar Centro de Controle Operacional (CCO) do SITURB	Controle Implantada	Sala construída	1

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE KAMAI DA SILVA SOARES:74413295234

Assinado de forma digital por ANDRE KAMAI DA SILVA SOARES:74413295234
Dados: 2025.07.11 23:13:49 -05'00'

André Kamai
Vereador
Partido dos Trabalhadores – PT/AC

JUSTIFICATIVA

A presente emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2025, que trata das diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026, visa qualificar e ampliar as ações estratégicas voltadas à promoção de uma mobilidade urbana sustentável, eficiente e inclusiva no município de Rio Branco.

As alterações propostas nas **metas físicas das ações nº 4, 11 e 12** refletem a necessidade de ajustar os compromissos quantitativos às demandas reais e à capacidade de execução do Município. A revitalização da malha cicloviária urbana é medida essencial para garantir segurança aos ciclistas, incentivar o uso de modais ativos de transporte e contribuir com a redução das emissões de carbono — pilares centrais da mobilidade urbana sustentável.

Da mesma forma, a implantação do **Centro de Controle Operacional (CCO)** do SITURB e do **Sistema Integrado de Bilhetagem Eletrônica com Monitoramento por GPS** representam o avanço necessário na modernização da gestão do transporte público coletivo, viabilizando o acompanhamento em tempo real da operação dos veículos, a melhoria na regularidade das linhas, a integração tarifária e o planejamento inteligente de rotas.

Quanto às ações **aditivas** propostas — de números 13 e 14 —, estas se fundamentam em diretrizes internacionalmente reconhecidas de mobilidade urbana inteligente. A **revitalização de 100 abrigos de parada de ônibus** é uma medida que reforça o compromisso com a acessibilidade, o conforto e a dignidade dos usuários do transporte coletivo, reduzindo a exposição às intempéries e qualificando a experiência do passageiro.

Já o **Programa de Educação para o Trânsito**, que contempla campanhas publicitárias, palestras escolares e blitz educativas, é instrumento indispensável para a formação de uma cultura cidadã e segura no trânsito. A educação permanente dos diversos atores da mobilidade — pedestres, ciclistas, motociclistas, condutores e estudantes — contribui diretamente para a redução dos índices de acidentes e para a humanização do espaço público urbano.

Importante frisar que todas as ações elencadas nesta emenda encontram respaldo nas diretrizes da **Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012)**, especialmente no que tange à promoção do transporte público coletivo, à priorização dos modos não motorizados e à utilização de tecnologias limpas e eficientes.

Por fim, esta proposta se alinha aos compromissos de Rio Branco com os **Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030**, em especial os ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima) e 3 (Saúde e Bem-Estar), e deve ser entendida como ação estruturante na construção de uma cidade mais resiliente, conectada e justa para todos.

Diante disso, solicita-se o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente emenda.

ANDRE KAMAI DA SILVA SOARES:74413295234

Assinado de forma digital por ANDRE KAMAI DA SILVA SOARES:74413295234
Dados: 2025.07.11 23:14:03 -05'00'

André Kamai
Vereador
Partido dos Trabalhadores – PT/AC